



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 02 RSC
Proc. 217 7/2006

Of. nº 416/2006

MOCOCA, 23 DE MARÇO DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
636	27.03.06	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as entidades assistenciais de Mococa, tendo como objetivo a ação compartilhada entre A Prefeitura de Mococa e tais entidades e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente as entidades privadas filantrópicas, para a execução de programas de assistência social aos menores, conforme o Plano Municipal de Assistência Social. Os mencionados convênios terão vigência durante o exercício de 2006.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Município para as entidades assistenciais, em especial às que tratam dos direitos dos menores.

Com isso, o Poder Público, com o auxílio destas entidades, poderá melhor atender às necessidades sociais que atingem aos mais necessitados, sempre, sob o acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 27/03/06
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 03 RSC
Proc. 217 12006

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Por fim, imprescindível o auxílio do poder Público às referidas entidades, por reconhecimento de seus esforços em prol dos mais necessitados e por mérito quanto à qualidade de seus projetos, razão pela qual, o presente Projeto de Lei merece ser aprovado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBETI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. n.º 04 RSC
Proc. 237 1/2006

PROJETO DE LEI N° 034 de 23 de Março de 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../06, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, abaixo elencadas e com os valores indicados, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social:

I – Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa - Centro Social Católico: R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais);

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. n.º 05 RSC
Proc. 217 12006

II - Lar Maria Imaculada de Mococa: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais);

III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

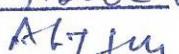
Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2006, com término em 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 03 de Abril de 2006

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 03 de Abril de 2006

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE



*Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo*

Fls. n.º 06 RSC
Proc. 217 12006

PROCESSO N°. 217/2006.

PROJETO DE LEI N°.034/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de março de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO

Presidente



*Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo*

Fls. n.º 07 RSC
Proc. 217 12006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º 217/2006.

PROJETO DE LEI N.º 034/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 29 / 03 / 2006.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 03 / 04 / 2006.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Luiz Bier Merida

DATA DA NOMEAÇÃO: 29 / 3 / 2006.

Presidente da Comissão



*Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo*

Fls. n.º 08 RSC
Proc. 217 / 2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º 217/2006.

PROJETO DE LEI N.º 034/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 29 / 03 / 2006.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 07 / 04 / 2006.

Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.034/2006.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

RELATOR :-

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidade Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

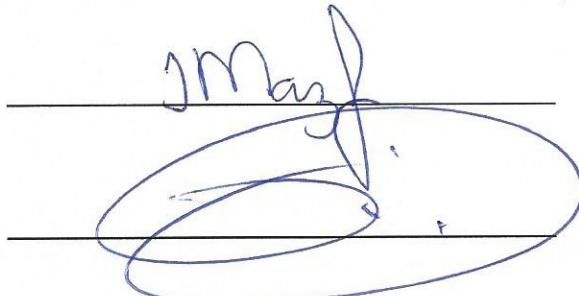
Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2006.


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2006.


JM



*Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo*

Fls. n.º 10 RSC
Proc. 217 1/2006

PROCESSO N.º 217/2006.

PROJETO DE LEI N.º 034/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a a comissão permanente de: Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Mococa, 3 de abril de 2006.

ATV sub 57

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11 RSC
Proc. 217 12006

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO N.º 217/2006.

PROJETO DE LEI N.º 034/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 03 / 04 / 2006.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 04 / 04 / 2006.

JMazoff
Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Elior de Sá.

DATA DA NOMEAÇÃO: 03 / 04 / 2006.

JMazoff
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 12 RSC
Proc. 217 12006

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO N.º 217/2006.

PROJETO DE LEI N.º 034/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 03 / 04 / 2006.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 07 / 04 / 2006.

Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 13 RSC
Proc. 217 12006

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.034/2006.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidade Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de Abrial de 2006.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 03 de Abrial de 2006.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 14 RSC
Proc. 217/2006

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
717	03,04,06	<i>[Signature]</i>

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões _____

[Signature]

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

REQUERIMENTO

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2^a. discussão sobre a seguinte propositura:

01-Projeto de Lei nº.032/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa – APAE..

02-Projeto de Lei nº.033/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre o regulamento da corrida de pedestrianismo “Volta de Mococa”.

03-Projeto de Lei nº.034/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidade Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

04-Projeto de Lei nº.035/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidade Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

05- Projeto de Lei nº.037/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com Escolas de Segundo Grau, Ensino Técnico Profissional e Terceiro Grau (Faculdades) para realização de estágios, remunerados conforme Lei Municipal nº.3.010, de 30 de abril de 1999 ou não remunerado junto às repartições pertencentes à Prefeitura Municipal.

06- Projeto de Lei Complementar nº.005/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Altera disposições contidas nos cargos e empregos do quadro permanente da Lei nº.2.075 de 04.04.1991.

[Signature] Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de abril de 2006.

[Signature]
Luiz Braz Mariano
Vereador

[Signature]
JOSE FRANCISCO RIBEIRO
VEREADOR
ICHIGO ENFERMEIRO

[Signature]
João Batista Martins
Vereador

[Signature]
Aloysio Taliberti Filho
Presidente

[Signature]
Elias de Sisto
Vereador

[Signature]
Benedito José de Souza
Vereador



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.218/2006-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOC	
Protocolo N.º	2959
Entrada em:	07/04/06
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo	

Mococa, 4 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 3 de abril último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.022/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.005/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo nº.023/2006, referente ao Projeto de Lei nº.032/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 3- Autógrafo nº.024/2006, referente ao Projeto de Lei nº.033/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo nº.025/2006, referente ao Projeto de Lei nº.034/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 5- Autógrafo nº.026/2006, referente ao Projeto de Lei nº.035/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 6- Autógrafo nº.027/2006, referente ao Projeto de Lei nº.037/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente.

Auz. A. M.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

**A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa**

dc



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 16 Rsc
Proc. 247 1/2006

AUTÓGRAFO N.º 025 DE 2006.
Projeto de Lei n.º 034/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

AM

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, abaixo elencadas e com os valores indicados, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social:

I – Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa - Centro Social Católico: R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais);



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III/II

Fls. n.º 17 RSC
Proc. 217 1/2006

AUTÓGRAFO N.º 025 DE 2006.
Projeto de Lei n.º 034/2006.

II - Lar Maria Imaculada de Mococa: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais);

III - Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Mococa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2006, com término em 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 4 de abril de 2006.

AWM

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Alcyl R. Basaglia

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário

ELIAS DE SISTO
ELIAS DE SISTO
1º. Secretário